



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

[Revogada pela Portaria TJRR/PR n. 658, de 20 de abril de 2023.](#)

**~~PORTARIA TJRR/PR N. 984, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.~~**

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e~~

~~CONSIDERANDO o Ato Normativo n. 0008022-76.2020.2.00.0000, que tramita perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; e~~

~~CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0017511-56.2020.8.23.8000,~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos termos do art. 15, I da Resolução CNJ n. 351/2020, com a seguinte composição efetiva:~~

~~a) ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO, juiz convocado indicado pela Presidência, para presidir a comissão;~~

~~b) AURILENE MOURA MESQUITA, servidora indicada pela Presidência;~~

~~e) ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS, servidor indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI;~~

~~d) ANITA LIMA DE OLIVEIRA, juíza indicada pela Associação dos Magistrados de Roraima - AMARR;~~

~~e) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, juíza eleita em votação direta entre os magistrados membros do Tribunal;~~

~~f) GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES, servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário - SINTJURR;~~

~~g) BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, servidora eleita em votação direta entre os servidores efetivos do quadro;~~

~~h) NATANAEL DE LIMA FERREIRA, defensor público indicado pela Defensoria Pública do Estado de Roraima.~~

~~i) MIRIAN BARBOSA DE MATOS, colabora terceirizada; e~~

~~j) DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, estagiário.~~

~~Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 529/2021, de 12 de março de 2021.~~



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Cristóvão Suter**  
Presidente~~

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 6986](#), 27.8.2021, p. 2.